

-APROVADO-
Câmara Municipal de Arcos
em 1º de setembro de 1962
Leandro Ribeiro de Barreto
-Presidente-

LEI Nº 329

Autoriza serviço de limpeza do
leito do Rio Preto e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por delegação a terceiros ou por administração própria, os serviços de limpeza e desobstrução do leito do Rio Preto, no percurso compreendido entre a ponte de "Cervo" e Fazenda de Joaquim Teixeira de Castro, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$100.000,00, (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º-Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo precedente, fica aberto o crédito especial de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de setembro de 1.962.

Edgard Parini Junior

Prefeito Municipal

Wesley Teixeira de Araújo

Secretário.

JUSTIFICATIVA

O projeto anterior, apresentado para julgamento desta Câmara prevê uma despesa de Cr\$50.000,00. Entretanto, como o serviço a ser executado é de real interesse para a lavoura, visto que com o desimpedimento do leito do Rio Preto uma grande área de terreno cultivável estará em condições de ser plantada, julgo louvável que ampliemos essa área, porque estaremos, assim, colaborando com os Governos no afã de seerguimento de nossa produção agrícola, prepondo, então, que o crédito seja elevado para Cr\$100.000,00.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1962

Isotris Jancia Neto

Vereador.